

LEI Nº 06/94

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a venda de bem móvel inservível e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a venda através de licitação pública, do seguinte bem móvel, inservível por parte deste Município.

LOTE Nº	QUALIDADE/CARACTERISTICA	QUANTIDADE
01	Belina 4x4 ano 87/88 KC 3438 Chassi 9BFDXXLD2HB531848	01

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 1.994.


Dr. João Zolandeck
Presidente

77778660:0001-22

PALMITAL CÂMARA DE VEREADORES

Rua Princesa Isabel, s/n

CEP 85.270

Palmital

Paraná